



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1720/2023**  
**MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023**

**1- COMUNICAÇÃO E OBJETO**

1.1. O Município de Tangará da Serra- MT, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída através da Portaria nº 400/2023 de 16/02/2023, comunica a realização de Processo Licitatório, na modalidade: **CONVITE**, do tipo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**, para a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIAS DO TIPO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO PORFÍRIO DE BRITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIAS DO TIPO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO PORFÍRIO DE BRITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT	2470 44.90.52.00 1.1.711.003.003	45 (quarenta e cinco) DIAS
<b>TOTAL GERAL .....</b>			<b>R\$ 69.620.86</b>

**1.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.2.1. Poderão participar da licitação, empresas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores do município, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 horas, da data marcada para a entrega dos envelopes.

1.2.2. As empresas não cadastradas que, por conseguinte não forem convidadas, manifestando o interesse em participar do certame, deverão requerer no protocolo geral desta Prefeitura a partir do dia **28 de Março de 2023** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, até o prazo estipulado que trata o subitem 1.2.1.

1.2.3. Os projetos, planilhas, cronogramas de execução e memoriais descritivos serão disponibilizados em um CD-ROM, devendo ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Brasil, nº 2351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, mediante apresentação do requerimento para participação do certame.

1.2.4. Os interessados deverão ter finalidade e ramo de atividade pertinente com o objeto licitado, e ainda atender às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

1.2.5. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL.

1.2.6. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor far-se-á necessário o **credenciamento** por procuração por instrumento público ou particular, conforme modelo **Anexo X**, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, inclusive se for microempresa e empresa de pequeno porte, para ofertar nova proposta, quando for o caso.

1.2.7. A participação de representante de empresa não credenciado, na forma deste Convite, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de "Documentação e Proposta".

1.2.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representante legal dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

1.2.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

1.2.10. O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

1.2.11. Não poderão participar:

a) empresas que estejam impedidas de participar de licitação nos termos do art. 9º da Lei n. 8.666/93;

b) que esteja impedido de participar de licitação em razão de ter sofrido penalidade de suspensão ou ainda, que tenha sido declarado inidôneo, nos termos da lei.

1.2.12. A participação da licitante no presente Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.

1.2.13. Caso o licitante ou representante de licitante se retire antes do término da sessão, considerar-se-á que este tenha renunciado ao direito de se manifestar e recorrer dos atos da CPL.

**2- DATA, LOCAL E HORÁRIO DA LICITAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

2.1. No dia **3 de Abril de 2023**, às **08h00**, na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 2351-N, 1º Piso, Jardim Europa, CEP: 78.300-901, a empresa interessada, fará a entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA COMERCIAL à Comissão de Licitação que, estará reunida em Sessão Pública para essa finalidade.

### **3- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**CONVITE Nº 003/2023**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

**CONVITE Nº 003/2023**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

3.1.1. Os envelopes de Propostas e Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitações e Contratos no dia e hora da abertura do Certame, que aguardará 10 (dez) minutos do horário marcado para abertura do certame;

3.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda, publicada em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

3.2.1. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação, a licitante deverá apresentar, na reunião de abertura (subitem 2.1) os respectivos originais, à Comissão de Licitação que, após conferi-los com os originais os autenticará.

### **4- DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1. ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, todos os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL: a seguir relacionados:

4.1.1. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.1.3. Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal;

4.1.4. Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual;

4.1.5. CND (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

4.1.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

4.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.1.8. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);

4.1.9. **Declaração** de cumprimento das condições de habilitação para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO IV**);

4.1.10. **Declaração** de que a Licitante visitou o local das obras, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, assinada pelo representante legal da empresa (**ANEXO V**);

4.1.11. **Declaração** de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data da apresentação da proposta, quantidade suficiente e necessária de funcionários, bem como de **Engenheiro Eletricista / Técnico em Eletrotécnica** detentor de Atestado de Capacidade Técnica, aptos para execução da obra para cumprimento do prazo de acordo com o cronograma físico-financeiro (**ANEXO II**);

#### **4.1.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de Inscrição ou Registro da licitante e do Responsável Técnico, junto ao CREA/CFT, válidas na data da apresentação da proposta;

**a.1) A Licitante deverá apresentar sua certidão jurídica de mesmo conselho que o seu responsável técnico pertencer.**

#### **4.1.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

a) Comprovação de capacitação técnico-profissional através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do profissional, para **desempenho pertinente ao objeto licitado e compatível em características com o objeto da licitação**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA / CFT).

4.1.13.1. *A capacitação técnico-profissional deve ser comprovada através de documentos que comprovem que a licitante conta com funcionário (através de CTPS, Registro de Empregados ou Contrato Particular de Prestação de Serviços, OU a comprovação da vinculação dos profissionais ao licitante, poderá ser feita por meio de Termo de Compromisso (ANEXO XIII), o qual, "DEVERÁ TER CARÁTER DE COMPROMISSO FUTURO", ficando o(s) profissional(is) comprometido(s) com a execução do objeto licitado caso o Licitante se sagre vencedor deste certame,*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

apresentando **profissional de nível superior (por exemplo: Engenheiro Eletricista / Técnico em Eletrotécnica) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA/CFT), por execução de obras ou serviços de características semelhantes e de complexidade não inferior ao objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;**

4.1.13.2. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos quantos julgar necessário, desde que, profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo com a empresa;

4.1.13.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras executadas, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

4.1.13.4. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) à que destinem-se a formação da prova de capacitação técnico - profissional;

4.1.13.5. Não serão aceitas **Certidões de Acervo Técnico**, somente **Atestados de Capacidade Técnica** reconhecidos pela entidade competente e acompanhados das planilhas com detalhamento dos itens executados.

4.1.13.6. As planilhas com detalhamento dos itens executados serão dispensadas de apresentação, desde que no escopo do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, esteja claramente definido o objeto e passível de análise e aferição da capacitação técnica exigida.

**VII** - Comprovação da qualificação técnica profissional do responsável técnico, mediante apresentação de acervo técnico registrado no conselho de classe pertinente (CREA/CRT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.

**VIII**- Na aptidão referida no item VII, deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa/profissional, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

**a) Execução de Instalações Elétricas Baixa Tensão com no mínimo 5.400 m<sup>2</sup>**

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:**

4.1.13.7. Comprovação da qualificação técnica operacional da empresa será demonstrada através da apresentação de 01 (um) ou o somatório de atestados, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Nos termos do Acórdão TCU nº2326/2019, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, serão solicitadas as Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados.

4.1.13.8. Na aptidão referida no item 4.1.13.7., deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

**a) Execução de Instalações Elétricas Baixa Tensão com no mínimo 5.400 m<sup>2</sup>**

4.1.14. **Declaração de indicação do responsável técnico;**

4.1.14.1. A licitante deverá elaborar Declaração **INDICANDO e DECLARANDO** que o profissional, responsável técnico indicado, se compromete em acompanhar e estará disponível para a execução completa do objeto licitado, **assinada pelo:**

**a.1) representante legal da empresa quando o responsável técnico já inscrito na certidão de pessoa jurídica;**

**a.2) representante legal da empresa e responsável técnico quando o vínculo se apresentar somente no contrato de prestação de serviço.**

4.1.15. **Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra (ANEXO VIII);**

4.1.16. **Declaração para Termo Aditivo Contratual (Anexo VII);**

**4.1.17. Termo de Credenciamento (ANEXO X).**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**5- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

5.1. No local, dia e hora definidos no subitem 2.1, a Comissão de Licitação, depois de recebidos os ENVELOPES I e II dos representantes das Licitantes, procederá a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais das licitantes presentes, lavrando-se a respectiva Ata.

5.2. Concluída a Habilitação, não existindo qualquer impugnação ou recurso, e havendo renúncia expressa dos Licitantes ao direito de recorrer contra o resultado do julgamento, a CPL dará início à abertura dos envelopes das "PROPOSTAS COMERCIAIS".

5.3. Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem qualquer dos documentos elencados no item 04, ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.4. Os Envelopes, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às PROPONENTES consideradas inabilitadas, desde que haja plena e expressa concordância por todas as licitantes, da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais serão registrados em ata.

5.5. Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

5.6. A documentação constante no item 4.1: "**4.1.3**" Certidão de Quitação com a Fazenda Municipal; "**4.1.4**" Certidão de Quitação com a Fazenda Estadual; "**4.1.5**" Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União; "**4.1.6**" Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; "**4.1.7**" Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cujo prazo de validade esteja vencido, a CPL fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada à regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

5.7. O **ENVELOPE 02**, contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e rubricadas pelo representante legal da licitante, deverá conter ainda junto à proposta comercial os seguintes documentos:

5.7.1. O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

5.7.2. Número da presente licitação;

5.7.3. Valor da proposta com preço em R\$ (real), expresso em algarismos;

5.7.4. Marca e outras especificações do produto ofertado;

5.7.5. **Declaração** de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com os projetos e especificações que fazem parte integrante deste Edital, já estão inclusas todas e quaisquer despesas com materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços;

5.7.6. **Planilhas orçamentárias detalhadas**, devidamente preenchidas, contendo unidades, quantidades, preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, assinada pelo Responsável Técnico registrado no Sistema CONFEA/CREA's;

5.7.7. Se a empresa desejar poderá utilizar-se da tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – e agregar os valores fornecidos por ela em suas composições de preços. Neste caso, deverá informar no cabeçalho da proposta de preço o mês de referência utilizado, sendo que a localidade deverá ser a cidade de Cuiabá;

5.7.8. Para os itens de serviço utilizados da tabela SINAPI não será necessária apresentação da composição analítica dos preços, já que estas são disponíveis à consulta pública através do endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

5.7.8.1. Todas as composições que não forem equivalentes às da tabela SINAPI deverão ser detalhadas analiticamente e apresentadas junto com a proposta de preços. As composições analíticas serão constituídas pela especificação do serviço a ser executado, sua unidade de medida e a identificação dos componentes a serem utilizados, ou seja, insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) necessários à sua execução, associados às respectivas unidades e coeficientes de consumo, para executar uma quantidade unitária do serviço;

5.7.8.2. Deverá ser anexado junto a proposta de preços, para o caso das composições próprias cujos insumos não são originários da tabela SINAPI, cotação de preços elaborados pelas empresas fornecedoras onde o mesmo deverá constar o seu timbre e CNPJ.

5.7.9. Planilha de Composição do BDI, com a composição dos itens de acordo com as normativas do órgão financiador e do gerenciador do recurso (**ANEXO X**), elaborada e assinada preferencialmente pelo responsável técnico, devidamente registrado no conselho competente.

5.7.9.1. As empresas que optarem pela tributação substitutiva da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB=0,0%) apresentarão em suas composições o BDI SEM DESONERAÇÃO. Caso contrário, estão sujeitas automaticamente ao novo percentual de CPRB=4,5%, conforme artigo 7º da Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, onde o BDI apresentado será o BDI COM DESONERAÇÃO.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.7.9.2. As empresas deverão observar o tipo de BDI proposto pela Licitação, pois os serviços que compõe a planilha orçamentária acompanharão o modelo sugerido, com ou sem desoneração. Se os licitantes optarem por utilizar os preços da tabela SINAPI, deverão justificar em suas propostas a diferenciação que lhe caberá, conforme o modelo de BDI escolhido, se abaixo do mínimo ou acima do máximo.

- 5.8. Cronograma físico-financeiro, com periodicidade, adequado ao prazo de execução estabelecido neste edital;
- 5.9. O prazo de execução dos serviços, conforme subitem 8.1 do presente Edital.
- 5.10. O julgamento levará em consideração o menor preço apresentado, desde que atendidas às especificações do instrumento convocatório, conforme análise a ser efetuada pela Comissão.
- 5.11. Ocorrendo divergência entre os preços unitário e total, será considerado como correto, para efeito de classificação e julgamento, o unitário, procedendo a Comissão à devida correção do preço total.
- 5.12. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, em sessão pública, na presença das licitantes.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as especificações do edital e as consideradas inexequíveis ou que ultrapassem o valor estimado.
- 5.14. Serão considerados como erro formal/material, exceto substancial, àqueles que não afetem a essência da proposta, por exemplo: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação, que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas.
- 5.15. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erro formal/material a Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar o que julgar necessário para complementar em sessão, em obediência ao princípio da ampla competitividade, bem como, determinar ou proceder de ofício a correção.
- 5.16. Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem crescente nos termos dos critérios de avaliação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento, em seguida encaminhando o resultado do presente Processo à Autoridade competente para homologação caso haja interesse.

#### **6- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- 6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no subitem acima citado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.5. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, **deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação o seguinte documento:**
- 6.5.1. **Declaração, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber;
- 6.6. **A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

### **7- DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação será pelo: **MENOR PREÇO**, com empreitada: **GLOBAL**;
- 7.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora;
- 7.3. O valor estimado para a contratação dos serviços será no máximo de **R\$ 69.620,86 (Sessenta e nove mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e seis centavos)**.
- 7.4. A licitante vencedora deverá entregar as obras em perfeitas condições de uso de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos, **em até 45 (quarenta e cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço;
- 7.4.1 **A licitante deverá utilizar materiais de 1ª linha, devendo considerar incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto licitado.**
- 7.5. Após a finalização do certame, a empresa vencedora, deverá informar a Unidade Administrativa solicitante, o nome de um funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender todas as solicitações da Secretaria solicitante, pois a não informação deste implica em diversos problemas operacionais quanto à solicitação de informações.

### **8- DO PRAZO CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O prazo máximo para execução da obra, com todos os seus serviços, constante dos Projetos, dos Memoriais e Cronograma Físico-Financeiro será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia do município.
- 8.2. O instrumento contratual vigorará pelo período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos da Lei 8.666/93 e será solicitado conforme a necessidade.

### **9- DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 9.1. A Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e em CONTRATO e das demais.
- 9.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a (s) empresa (s) contratada (s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa.

### **10- DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE mediante Termo de Recebimento Provisório da Obra, emitidos por esta secretaria em até, em até 30 dias após o Atesto de conformidade na Nota Fiscal pelo servidor responsável, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

### **11- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

- 11.1. **Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, até as 16h00 do dia 29/03/2023, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo no aspecto substancial.**
- 11.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser protocolados devidamente instruídos contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br), podendo ainda ser protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, localizado na Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa – Centro, Tel.: (65) 3311-4820, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de atendimento, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 16h00, até a data que trata o subitem 9.1.
- 11.2. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.
- 11.3. A impugnação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no Departamento de Licitações do Município de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso.
- 11.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado pertinente à decisão.
- 11.5. **Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a CPL poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

### **12- DAS PENALIDADES**

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso.

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato.

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência.

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**.

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração.

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o **prazo de 2 (dois) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### **13- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

13.1.1. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão do Contrato, pela **CONTRATANTE**:

13.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

13.1.1.2 - O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

13.1.1.3 - A lentidão na execução das obras, que leve a **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

13.1.1.4 - O atraso injustificado no início das obras;

13.1.1.5 - A paralisação injustificada das obras;

13.1.1.6 - O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução das obras;

13.1.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução das obras;

13.1.1.8 - A decretação de falência;

13.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

13.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

13.2. A rescisão do contrato será feita, mediante ao artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único-** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A Licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas no edital e em contrato e das demais.**

14.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a(s) empresa(s) contratada(s) às sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa.

**15- DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

15.1.1. De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 – 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades e prazos:

15.1.2. Até a assinatura do Contrato, para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

15.1.3. Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de Seguro-garantia e Fiança bancária.

**15.2. A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro-garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.**

**16- DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS**

16.1. Do recebimento da obra:

16.1.1. Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

16.1.1.1. A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

16.1.1.2. Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

16.1.1.3. Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização da CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

16.1.1.4. A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

16.2. Da garantia das obras:

16.2.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

17.2. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

17.2.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

17.2.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão da CONTRATADA.

17.2.3. Fiscalizar a execução do contrato.

17.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

17.3. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o pagamento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

18.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

18.2.1. Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;

18.2.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a **CONTRATANTE**;

18.2.3. Fornecer os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

18.2.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos produtos e serviços fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

18.2.4.1. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado a CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

18.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.

18.2.6. Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

18.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

18.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

18.2.9. Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;

18.2.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a **CONTRATANTE** qualquer vínculo empregatício;

18.2.11. Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

18.2.12. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

18.2.13. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

18.2.14. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

18.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista;

18.2.16. Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades.

#### **19- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

#### **20- DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

20.2 É de responsabilidade integral da Contratada a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas os serviços que fazem parte do escopo da obra

#### **21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Das sessões públicas de processamento do presente Convite lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

21.2. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

21.3. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

21.3.1. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

21.4. Os invólucros das licitantes inabilitadas serão devolvidos aos seus respectivos.

21.5. A **Comissão de Licitação**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observada na documentação e nas propostas apresentadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação e o caráter competitivo deste Convite.

21.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação ou Propostas.

21.7. O Município poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

21.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

21.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato de prestação de serviços vinculado a este Convite, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra-MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

21.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria Municipal, nos telefones: 08003-6474411 ou (065) 3311-4835 e denuncie.

## **22- ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros;

**Anexo III** - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV** - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação para ME e EPP;

**Anexo V** - Declaração que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento das informações;

**Anexo VI** - Declaração de disponibilidade de pessoal e condições de execução do objeto;

**Anexo VII** - Declaração para Termo Aditivo Contratual;

**Anexo VIII** - Declaração de Responsabilidade pela Execução da Obra;

**Anexo IX** - Modelo de Planilha de Composição do BDI;

**Anexo X** - Termo de Credenciamento;

**Anexo XI** – Minuta do Contrato;

**Anexo XII**- Declaração de Contratação Futura.

Tangará da Serra - MT, 27 de Março de 2023.

**LUCIANO DA SILVA GÓIS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**GUSTAVO LEONNE DE SOUZA**  
**PRESIDENTE DA CPL**  
**PORTARIA Nº 400/2023**

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**LUAN VANZETTO**  
**Procurador do Município**  
**OAB/MT 27.160-0**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I  
ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
e-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo descrever os serviços que serão contratados, de forma a permitir à empresa responsável pela obra o conhecimento dos critérios para a execução das atividades, do recurso pessoal e materiais aplicados, especificação dos serviços, fiscalização e acompanhamento, recebimento dos serviços, medição e pagamento.

2. DO OBJETO

*a) Implantação de Projeto de Iluminação Pública substituição de luminárias por Refletores LED, no estádio municipal Antônio Porfírio de Brito.*

2.1 No decorrer deste Termo de Referência designamos como CONTRATANTE o município de Tangará da Serra - MT e como CONTRATADA a Empresa vencedora do processo administrativo Carta convite.

2.2 A Fiscalização será feita pelo Departamento de Estudos e Projetos e consistirá em supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais segundo procedimentos definidos na contratação e em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

3. JUSTIFICATIVA

A implantação dos *Refletores LED* se justifica para substituir as luminárias tradicionais que estão em grande parte danificadas ou queimadas, vindo assim trazer mais conforto visual e economia no consumo de energia, visto que o LED tem maior eficiência e menor consumo atendendo assim a demanda da unidade esportiva em questão.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços objeto em estrita conformidade com as disposições, especificações e as propostas de preços apresentadas e em todos os termos do presente documento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
e-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br  
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS

4.2 A contratada deverá executar todos os serviços constantes nesse termo de referência no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro da execução do serviço, contados do recebimento da ordem de serviço e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

4.3 A contratada deverá efetuar os serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na contratação e na "Nota de Empenho", devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, deslocamentos, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução pela Contratada;

4.4 No recebimento da Ordem de Serviço, a empresa CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica da elaboração do serviço emitida pelo(a) responsável técnico da empresa, Engenheiro(a) Eletricista.

4.5 A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços em observância ao cronograma físico-financeiro de execução contido na planilha orçamentária referente ao objeto deste Termo de Referência.

4.6 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Prefeitura de Tangará da Serra, que deverá emitir termo de recebimento do serviço;

4.7 No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem a especificação exigida, a Contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

4.8 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do processo administrativo podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

4.9 **O prazo de vigência de contrato será de 60 dias**, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107, Lei nº 14.133 de 1º de abril e 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
e-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

4.14 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar o recebimento provisório do serviço.

#### 5. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

As peças técnicas necessárias à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste termo de referência são as seguintes

- a) Planilha orçamentária;
- b) Cronograma físico-financeiro;
- c) Composição de BDI;
- d) Planilha de composições de preços;
- e) Memória de Cálculo e Cotação;
- f) Memorial Descritivo;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – de todos os projetos;
- h) Projetos:

*I. Implantação/execução de Projeto de Iluminação Pública substituição de luminárias por Refletores LED, no estádio municipal Antônio Porfírio de Brito.*

5.1 O orçamento apresentado pela empresa licitante deverá constar campo que informe as taxas de BDI como também coluna indicando a fonte de referência com a respectiva codificação do preço unitário utilizado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
e-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

## 6. CAPACIDADE TÉCNICA

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:

**6.1** Comprovante de registro da empresa e do responsável técnico pela execução do serviço no respectivo conselho de classe profissional, CREA, CFT;

**6.2** Comprovação da qualificação técnica profissional do responsável técnico, mediante apresentação de acervo técnico registrado no conselho de classe pertinente (CREA/CRT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação.

**6.3** Na aptidão referida no item 6.2 deverá ser comprovada a efetiva execução pela empresa/profissional, de serviços de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminadas:

a) Execução de Instalações Elétricas Baixa Tensão com no mínimo 5.400 m<sup>2</sup>

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

**7.2** É de a responsabilidade integral da Contratada a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas os serviços que fazem parte do escopo da obra.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, através de sua fiscalização, mediante Termo de Recebimento Final, que deverá atestar seu recebimento do objeto em plenas condições.

**9.2** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, no que lhes for aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
e-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

9.3 O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;

9.4 O Município reserva para si o direito de recusar o objeto entregue em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **10. DO PAGAMENTO**

10.1. Após a conclusão dos serviços, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.2. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolação da Nota Fiscal perante este Município de Tangará da Serra - MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

10.3. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto desta contratação e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

10.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.5. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias – (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho – (CNDT).

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 A fiscalização da contratação será definida após a publicação da portaria, pela secretaria.

o por 1 pessoa: ALEX DA SILVA  
ficar a validade das assinaturas. acesse <https://tangaradaserra.tbcc.com.br/ver/#acao=03F1-457B-6BFF-FDCE> e informe o código B3F1-457B-6BFF-FDCE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa - CEP 78300-000  
e-mail: projetos@tangaradaserra.mt.gov.br  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**

**12. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 A despesa com a execução dos serviços correrão a conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo Departamento de Estudos e Projetos da SEPLAN.

**Alex da Silva**

Engenheiro Eletricista – CREA 1016570864

**Adão Leite Filho**

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Assinado por 1 pessoa: ALEX DA SILVA.  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.tbcc.com.br/verificacao/B3F1-457B-6BFF-F9DE> e informe o código B3F1-457B-6BFF-F9DE



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II  
Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físicos Financeiros

PLANILHA RESUMO



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
Estado de Mato Grosso  
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
Departamento de Estudos e Projetos

OBRA:	0441 - SME - Iluminação ADQ – LED - Campo de Futebol – Porfirão	POTÊNCIA:	54KW
ENDEREÇO:	Av. TANGARÁ S/N, Jardim Paulista.	BDI:	24,54%
MUNICÍPIO:	TANGARÁ DA SERRA – MT	SINAPI:	12-2022
DATA:	16/1/2023 REVISÃO: 00	SEM DESONERAÇÃO	
<b>PLANILHA RESUMO</b>			
Item	Descrição dos Serviços	Item	Valor Total(R\$)
01.00	OBRA DE INSTALAÇÃO/ADEQUAÇÃO ILUMINAÇÃO LED ESTADIO DE FUTEBOL	Subtotal item 1.0	R\$ 69.620,86
			<b>TOTAL GERAL R\$ 69.620,86</b>

\_\_\_\_\_  
**ALEX DA SILVA**  
Engenheiro Eletricista - CREA 1016570864



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

CRONOGRAMA



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
 Departamento de Estudos e Projetos

OBRA: 0441 - SME - Iluminação ADQ – LED - Campo de Futebol – Porfirão	POTÊNCIA 54KW
ENDEREÇO: Av. TANGARÁ S/N, Jardim Paulista.	BDI 24,54%
MUNICÍPIO: TANGARÁ DA SERRA – MT	SINAPI 09-2022
DATA: 16/1/2023 REVISÃO: 00	<b>SEM DESONERAÇÃO</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	%	TOTAL	Período							
				15 DIAS		30 DIAS		15 DIAS		%	VALOR TOTAL
				%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)		
01.00	OBRA DE INSTALAÇÃO/ADEQUAÇÃO ILUMINAÇÃO LED ESTADIO DE FUTEBOL	100,00%	R\$ 69.620,86								
01.01.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	5,10%	3.548,32	100,00%	3.548,32	0,00%	0,00			100,00%	R\$ 3.548,32
01.02.00	POSTO DE ILUMINAÇÃO	78,76%	54.832,50	0,00%	0,00	60,00%	32.899,50	40,00%	21.933,00	100,00%	R\$ 54.832,50
01.03.00	DERIVAÇÃO	15,06%	10.482,90	0,00%	0,00	100,00%	10.482,90			100,00%	R\$ 10.482,90
01.04.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,09%	757,14			60,00%	454,28	40,00%	302,86	100,00%	R\$ 757,14
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 69.620,86</b>	<b>5,10%</b>	<b>3.548,32</b>	<b>62,96%</b>	<b>43.836,68</b>	<b>31,94%</b>	<b>22.235,86</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 69.620,86</b>
<b>VALOR ACUMULADO</b>				<b>5,10%</b>	<b>3.548,32</b>	<b>68,06%</b>	<b>47.385,00</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 69.620,86</b>		

\_\_\_\_\_  
**ALEX DA SILVA**  
 Engenheiro Eletricista - CREA 1016570864

digo B3F-1-A57B



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

**ANEXO III**  
**CONVITE Nº 003/2023**

**MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do **Convite nº 003/2023**, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE I.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO IV

CONVITE Nº 003/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ME / EPP

À  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
Ref.: **CONVITE Nº 003/2023**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL E ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO V

CONVITE Nº 003/2023

**DECLARAÇÃO QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E VISITOU  
O LOCAL DA OBRA**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Convite nº 003/2023**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que recebemos todos os documentos do edital, visitamos o local das obras e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL  
ANEXAR AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

**ANEXO VI**

**SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CONVITE Nº 003/2023**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de pessoal, bem como de **Engenheiro Eletricista / Técnico em Eletrotécnica**, ou Áreas Afins, aptos para execução da obra para cumprimento do prazo de acordo com o cronograma físico financeiro e condições para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas, plantas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.  
ANEXAR AO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

**ANEXO VII**

**SUGESTÃO DE MODELO DE DECLARAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência que para qualquer Termo Aditivo Contratual, as obras ou os serviços de engenharia solicitados no aditivo não poderão ser executados sem que esteja formalizado contratualmente com a Administração, admitindo-se a paralisação temporária da obra, caso esta não possa evoluir sem os acréscimos solicitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

**ANEXO VIII**

**CONVITE Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DA OBRA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório \_\_\_\_\_, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS ciência da inteira responsabilidade desta Contratada pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO IX**

BDI Civil



Prefeitura Municipal de Tangará da Serra  
 Estado de Mato Grosso  
 Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento  
 Departamento de Estudos e Projetos

**CÁLCULO DO BDI PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL NA TAXA**

TAXAS UTILIZADAS PARA O CÁLCULO:		% SOBRE CUSTO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,92%
SEGURO E GARANTIA	S	0,51%
RISCOS	R	1,48%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,07%
LUCRO	L	8,31%

TRIBUTOS			
PIS	P	0,65%	
COFINS	C	3,00%	
ISSQN	ISS	1,50%	(3% S/ 50%)
CPRB	CPRB	0,00%	

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)}$$

**BDI CALCULADO = 24,54%**

	ACÓRDÃO 2622/2013-TCU PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
	1º Quartil	MÉDIO	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,29%	5,92%	7,93%
SEGURO E GARANTIA	0,25%	0,51%	0,56%
RISCOS	1,00%	1,48%	1,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	1,01%	1,07%	1,11%
LUCRO	8,00%	8,31%	9,51%
<b>BDI DESONERADO</b>	<b>28,64%</b>	<b>30,74%</b>	<b>35,37%</b>
<b>BDI SEM DESONERAÇÃO</b>	<b>22,54%</b>	<b>24,54%</b>	<b>28,95%</b>

**CÁLCULO DO BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (BDI DIFERENCIADO)**

BDI PARA ITENS DE MERO	1º QUARTIL			MÉDIO			3º QUARTIL		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	11,10%	14,02%	16,80%						



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

**ANEXO X**

**CONVITE Nº 003/2023**

**SUGESTÃO MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº (número), e do CPF nº (número) a participar do **CONVITE Nº 003/2023**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, na qualidade de representante da empresa (nome da empresa) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº ./-/-, outorgando à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos. Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**

**FORA DOS ENVELOPES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO XI**

**CONVITE Nº 003/2023**

**MINUTA DO CONTRATO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIAS DO TIPO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO PORFÍRIO DE BRITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Prestação de Serviços, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 03.788.239/0031-66, no ato representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa:....., adiante denominada, **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Contrato, aplicando-se os princípios contidos na Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento contratual é celebrado com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório, modalidade de **CONVITE Nº 003/2023**, obriga-se a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA LUMINÁRIAS DO TIPO LED NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO PORFÍRIO DE BRITO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal, vinculando-se integralmente aos termos do edital de licitação de convite e à proposta do licitante vencedor, isto em homenagem ao contido no inciso XI do art. 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 Conforme proposta comercial final apresentada, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços e entrega dos produtos constantes na mesma, conforme especificações do edital, o valor total de R\$ ..... (.....) na sede da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E DO FORNECIMENTO**

4.1 Os pagamentos serão efetivados mediante **Termo de Constatação de Recebimento das Obras**, emitido pela secretaria requisitante, **em até 30 (trinta) dias** após a medição realizada pela Equipe Técnica de Engenharia do município e mediante nota fiscal e demais documentos pertinentes, através de depósito bancário, em conta-corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

4.1.1 Os pagamentos estarão diretamente condicionados à apresentação de comprovação de regularidade com todas as certidões exigidas em edital.

4.2 No preço contratado deverão considerar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos necessários ao perfeito fornecimento do produto, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta contratação.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

4.4 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotada pelo Governo Federal na época.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.1 Todas as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta de recursos consignados no orçamento deste Município, alocado nas seguintes dotações orçamentárias:

\*\*\*\*\*

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

6.1 A Contratada deverá entregar as obras em perfeitas condições de uso nos locais indicados pela Secretaria solicitante, na presença do responsável, de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo em até **45 (quarento e cinco) dias**, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.1.1 A licitante deverá empregar produtos de 1ª linha, devendo considerar incluídos nos preços todas as despesas, inclusive àquelas relativas a taxas, impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes ao objeto contratado.

6.1.2 Caso não seja efetivada a entrega conforme previsto no edital, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.2 O instrumento contratual vigorará pelo período de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse da Administração nos termos da Lei 8.666/93 e será solicitado conforme a necessidade.

6.3 O objeto de que trata este Contrato, deverão obedecer exatamente as especificações constantes no Edital e Anexos, na proposta da licitante vencedora e nas cláusulas deste contrato, em conformidade com o disposto no Artigo 73, da Lei nº 8666/93.

6.4 Serão deduzidos da contagem do prazo contratual os dias considerados como impraticáveis à execução de serviços, por motivos de força maior, comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO que os fará constar em relatório.

6.5. No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem a especificação exigida, a Contratada obriga-se a corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante.

6.6 Considerar-se-á como “data de conclusão dos serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo CONTRATANTE do respectivo “Termo de Recebimento das obras”.

6.7 A contratada deverá informar por escrito, o nome do funcionário que, ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

7.1 Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Sexta, ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

7.1.1 O atraso na execução dos serviços implicará na cobrança de uma multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.2 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.3 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o pagamento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste CONTRATO e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1 Cumprir integralmente o objeto do presente CONTRATO;

9.2.2 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.3 Executar a obra com os produtos de comprovada qualidade, de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente aplicáveis em cada caso, mantendo durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.4 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.4.1 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do CONTRATO, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do CONTRATO;

9.2.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

9.2.6 Manter os seus empregados identificados, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

9.2.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;

9.2.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste CONTRATO;

9.2.9 Aceitar, nas mesmas condições do CONTRATO, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 50% (cinquenta por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;

9.2.10 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.11 Apresentar durante a execução do CONTRATO, caso seja solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.12 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto deste CONTRATO, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.2.13 Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.14 Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

9.2.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

**9.3 Apresentar ao Engenheiro(a) Fiscal da Obra a matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) no prazo estabelecido pelo Art. 49, § 1º, da Lei nº 8.212/1991, atualizada pela Lei nº 11.941/2009, qual seja, 30 (trinta) dias, contado do início de suas atividades;**

9.4 Ficam fazendo parte do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO CONVITE Nº **003/2023** e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 O Município de Tangará da Serra indica os profissionais de seu quadro funcional para atuar na fiscalização do contrato, representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

Portaria nº XXX/XXXXX/2023

Supervisor:

Fiscal do contrato:

Suplente do fiscal do contrato:

10.1.1 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos em desacordo com o Edital;

10.1.2 Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**11.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) **advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) **multa compensatória/indenizatória** de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) **multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) **suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo **prazo de até 02 (dois) anos**;

VI) **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

VII) **após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência**, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

12.1.1 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**:

12.1.1.1 O não cumprimento do prazo contratual;

12.1.1.2 O não cumprimento de cláusulas das especificações constantes dos Memoriais e dos Projetos;

12.1.1.3 A lentidão na execução das obras, que leve ao **CONTRATANTE** a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

12.1.1.4 O atraso injustificado no início das obras;

12.1.1.5 A paralisação injustificada das obras;

12.1.1.6 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução das obras;

12.1.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução das obras;

12.1.1.8 A decretação de falência;

12.1.1.9 A dissolução da sociedade;

12.1.1.10 Razões de interesse do Serviço Público.

12.2 A rescisão deste contrato será feita, mediante ao artigo 79 e seus incisos da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo único**- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária, sob pena de eventual rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, inclusive multas a:

13.1.1 De acordo com o disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá a contratada apresentar a comprovação da prestação da garantia no momento da celebração do respectivo termo contratual, abrangendo seus respectivos aditamentos, em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU 1883/2011 – 1ª Câmara, no valor de 5% (cinco por cento) da contratação, numa das seguintes modalidades e prazos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

13.1.2 Até a assinatura do Contrato, para caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.1.3 Até **10 dias úteis** após a assinatura do contrato, para as modalidades de Seguro-garantia e Fiança bancária.

**13.2 A Contratante não aceitará como cumprimento de exigência editalícia e contratual que impõe a prestação de garantia, seguro garantia ou fiança bancária que não assegurem a indenização de prejuízos decorrentes de inadimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciários da contratada.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA QUINQUENAL DE OBRAS PÚBLICAS**

14.1 Do recebimento da obra:

14.1.1 Para o recebimento da obra observar-se-á o procedimento a seguir:

14.1.1.1 A fiscalização do município verificará se a obra está concluída de acordo com estabelecido nas especificações técnicas e, em caso positivo, proporá a sua aceitação provisória, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93;

14.1.1.2 Após a entrega da última medição será dado prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a observação do objeto contratado, ao final do qual a mesma será recebida definitivamente, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das mesmas, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93;

14.1.1.3 A licitante contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado;

14.1.1.4 Antes da assinatura do Termo de Recebimento, quer provisório quer definitivo, a CONTRATADA deverá atender todas as exigências da fiscalização do CONTRATANTE, relacionadas com qualquer defeito ou imperfeição verificado, que deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

14.1.1.5 A assinatura do Termo de Recebimento em definitivo não implica em eximir a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

**14.2 Da garantia das obras:**

14.2.1 A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança das obras, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidade pelo município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

15.1 Os preços contratados não sofrerão reajuste no período correspondente ao contrato de execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

17.1 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO CONTRATUAL**

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tangará da Serra – MT,.... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO XII

**CONVITE Nº 003/2023**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA**

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o n.(informar), com sede no endereço: (informar completo), em cumprimento ao Edital de (citar licitação e nº \_\_ / \_\_\_\_), declara que se compromete a contratar o(s) profissional(is) cuja(s) Certidão(ões) de Atestado(s) de Capacidade Técnico foram utilizados para atendimento à(s) exigência(s) editalícia(s) no que tange à qualificação técnica profissional, caso este licitante se sagre vencedor desta licitação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data  
Firma Licitante / CNPJ  
Assinatura do Representante legal

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE 1.**